Please purchase PDFcamp Printer on http://www.verypdf.com/ to remove this watermark.

LEI Nº 1.554, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a Lei nº 1.341, de 4 de setembro de 2012, e Lei nº 456, de 7 de novembro de 2005, e dá outras providências

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Revoga-se o § 1º do art. 1º, da Lei nº 1.341, de 4 de setembro de 2012.

Art. 2º Renumera-se o § 2º do art. 1º, da Lei nº 1.341/2012, para parágrafo único, alterando-se sua redação para:

"**Parágrafo único.** Aos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais é assegurado o direito de percepção de gratificação natalina e ao gozo de férias anuais, acrescida de um terço do valor do subsídio mensal, conforme parecer prévio nº 21/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia."

Art. 3º Altera-se o Anexo V, da Lei nº 456, de 7 de novembro de 2005, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de agosto de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

Please purchase PDFcamp Printer on http://www.verypdf.com/ to remove this watermark.

ANEXO I

ANEXO V
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QDT.	SIMB.	VENCTOS.	GRATIFIC. DE REPRESENT.	REMUNERAÇÃO
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Chefe de Gabinete	1	CC1	1.000,00	3.000,00	4.000,00
Procurador Geral	1	CC1	1.000,00	3.000,00	4.000,00
Controlador Geral	1	CC1	1.000,00	3.000,00	4.000,00
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]